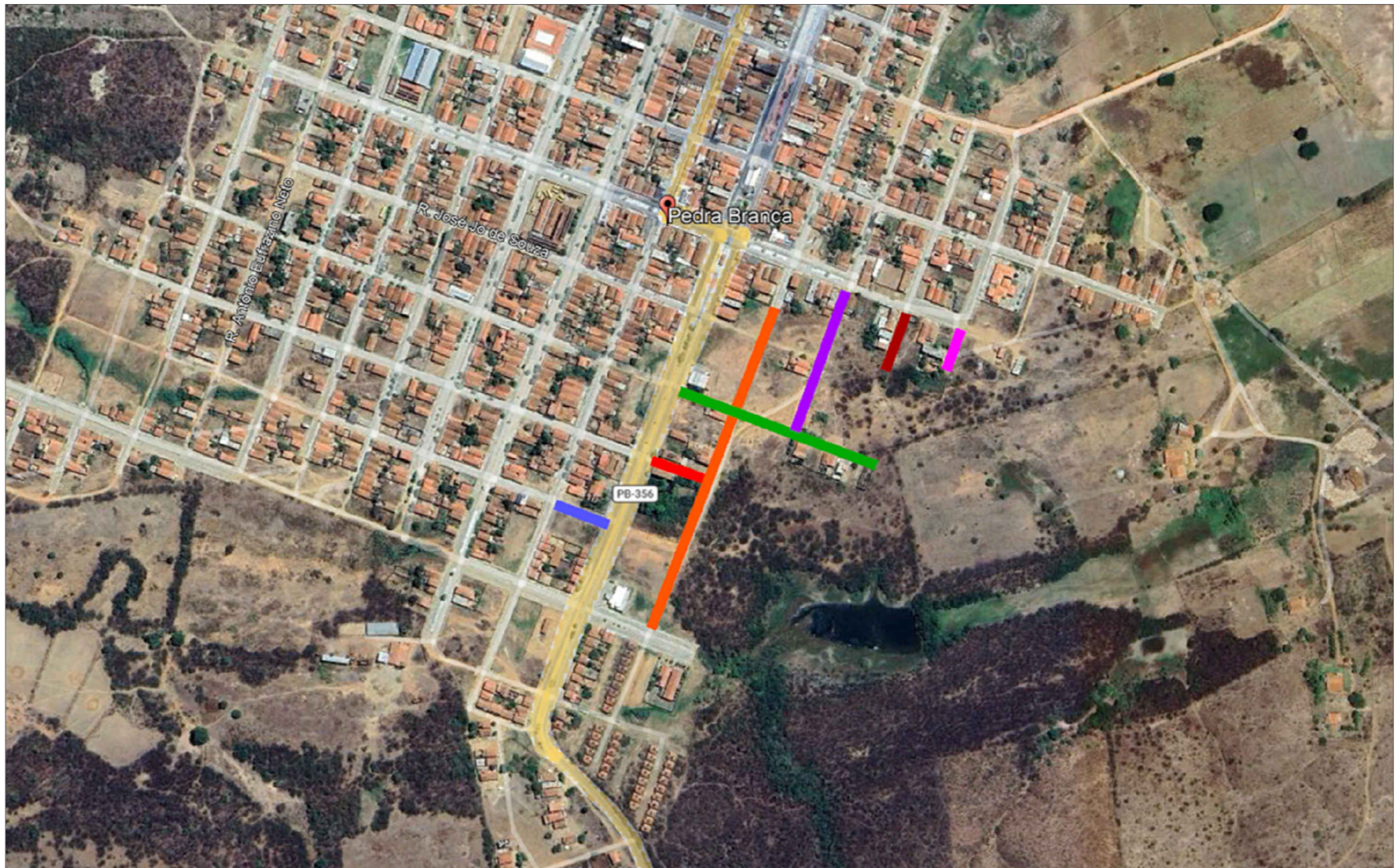



QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUAS	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
TRECHO DA RUA CLARO ALVINO	0.10ha
TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA	0.16ha
TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA	0.41ha
TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO	0.86ha
TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA	0.48ha
TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA	0.15ha
TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO	0.13ha

QUADRO LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	TERRENO NATURAL
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1/425

BACIA HIDROGRÁFICA			
PROJETO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		
CONTRATO:	1102144-30		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			ABRIL DE 2026
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-99693634438	Assinatura de forma digital por PAULO DA CONCEIÇÃO ARAUJO CPF: 00000000000 Data: 2025.05.28 14:06:48 0787	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**Obra:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

**Município:** PEDRA BRANCA/PB

**Contrato:** 1102144-30

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,54	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																		

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 20,97%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80


PAULA CRISTINA  
 ARAUJO  
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2026.05.08 14:07:03  
 -03'00'

<b>COTAÇÃO 01</b>				
<b>Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM</b>				
Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R\$ 3,60
Premolx	64.624.634/0001-06	(83) 99661-7483	und	R\$ 2,63
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO	11.803.338/0001-88	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,50
<b>Valor médio adotado</b>				<b>R\$ 3,50</b>

PAULA CRISTINA  
 ARAUJO  
 LEITAO:0969363443  
 8

Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2026.05.08 14:07:19  
 -03'00'

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.			<b>Valor da Obra:</b>						
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB			<b>R\$ 965.223,54</b>						
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			<b>Nº Contrato:</b>						
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba			<b>1102144-30</b>						
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%			<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>					
<b>Composições Analíticas com Preço Unitário</b>										
<b>Composições Principais</b>										
<b>1.1.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	1,11	1,11		
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	39,59	0,69		
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	20,60	0,36		
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,71	0,02		
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,0176000	2,48	0,04		
					MO sem LS =>	0,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,87
					Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,34
<b>1.2.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m	1,0000000	37,05	37,05		
Insumo	00000002	Próprio	Meio fio de pedra granitica	Outros	m	2,7820059	13,32	37,05		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	7,77			Valor com BDI =>	44,82
<b>Observação</b>										
Consultar composição analítica para mais detalhes.										
<b>1.2.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	781,14	781,14		
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,5800000	494,49	286,80		
Composição Auxiliar	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	93,15	97,80		
Composição Auxiliar	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	9,3200000	21,84	203,54		


Composição Auxiliar	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	0,5800000	332,77	193,00
				MO sem LS =>	285,96	LS =>	0,00	MO com LS => 285,96
				Valor do BDI =>	163,81			Valor com BDI => 944,95
<b>1.2.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	93,15	93,15
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	30,02	15,01
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,05	14,43
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	149,50	1,49
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,83	6,22
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00
				MO sem LS =>	22,30	LS =>	0,00	MO com LS => 22,30
				Valor do BDI =>	19,53			Valor com BDI => 112,68
<b>1.2.8</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,78	0,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	24,05	0,72
Composição Auxiliar	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	1,04	0,06
				MO sem LS =>	0,52	LS =>	0,00	MO com LS => 0,52
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI => 0,94
<b>Observação</b>								
*Baseado no item 06191/ORSE								
<b>Composições Auxiliares</b>								
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	93,15	93,15
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	30,02	15,01
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,05	14,43
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	149,50	1,49
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,83	6,22
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,50	56,00

MO sem LS =>	22,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,30
Valor do BDI =>	19,53			Valor com BDI =>	112,68

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:07:35 -03'00'

Engenheiro Responsável

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	TRECHO DA RUA CLARO ALVINO	100,00% 51.409,35	100,00% 51.409,35				
2	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA	100,00% 64.628,88	100,00% 64.628,88				
3	TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA	100,00% 156.807,68	50,00% 78.403,84	50,00% 78.403,84			
4	TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO	100,00% 355.344,52		35,00% 124.370,58	55,00% 195.439,49	10,00% 35.534,45	
5	TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA	100,00% 212.483,03				75,00% 159.362,27	25,00% 53.120,76
6	TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA	100,00% 63.867,95					100,00% 63.867,95
7	TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO	100,00% 60.682,13					100,00% 60.682,13
<b>Porcentagem</b>			<b>20,14%</b>	<b>21,01%</b>	<b>20,25%</b>	<b>20,19%</b>	<b>18,41%</b>
<b>Custo</b>			<b>194.442,07</b>	<b>202.774,42</b>	<b>195.439,48</b>	<b>194.896,72</b>	<b>177.670,83</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>20,14%</b>	<b>41,15%</b>	<b>61,4%</b>	<b>81,59%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>194.442,07</b>	<b>397.216,49</b>	<b>592.655,97</b>	<b>787.552,69</b>	<b>965.223,54</b>

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:07:52 -03'00'

Engenheiro Responsável



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1102144-30	Nº SICONV 983282	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU não-PAC		
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB			MUNICÍPIO / UF PEDRA BRANCA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.				APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO URBANA	REPASSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA 5.204,54	INVESTIMENTO 965.223,54

Início Previsto  
mai-26

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela					
				Parcela 1 jun-26	Parcela 2 jul-26	Parcela 3 ago-26	Parcela 4 set-26	Parcela 5 out-26	
			-	20,14%	21,01%	20,25%	20,19%	18,41%	
			-	Repasse (R\$)	193.393,63	201.681,05	194.385,66	193.845,82	176.712,84
			-	CP Fin. (R\$)	1.048,44	1.093,37	1.053,82	1.050,90	958,01
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	194.442,07	202.774,42	195.439,48	194.896,72	177.670,85
			-	(%)	20,14%	41,15%	61,40%	81,59%	100,00%
			960.019,00	Repasse (R\$)	193.393,63	395.074,68	589.460,34	783.306,16	960.019,00
			5.204,54	CP Fin. (R\$)	1.048,44	2.141,81	3.195,63	4.246,53	5.204,54
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			965.223,54	Acum. Inv. (R\$)	194.442,07	397.216,49	592.655,97	787.552,69	965.223,54
1	Meta 1.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS	965.223,54	20,14%	41,15%	61,40%	81,59%	100,00%	
				Acum. Inv. (R\$)	194.442,07	397.216,49	592.655,97	787.552,69	965.223,54

Local: Pedra Branca - Pb  
Data: 08 de maio de 2026

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: 0  
Cargo: Prefeito

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:08:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização vertical” do CONTRAN/DENATRAN- VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:08:19 -03'00'

---

Eng.º Civil

PEDRA BRANCA – PB  
ABRIL DE 2026.

## DECLARAÇÃO

Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, CREA/PB 161559760-3, na qualidade de Engenheira Civil responsável pelo projeto de **Execução de Obras de Pavimentação Urbana em Vias Públicas do Município de Pedra Branca-PB**, sob contrato nº 1102144-30, DECLARO que alguns itens com custo “AS” (Atribuído a São Paulo) foram verificados e mantidos na planilha orçamentária devido aos mesmos possuírem cotações similares na região.

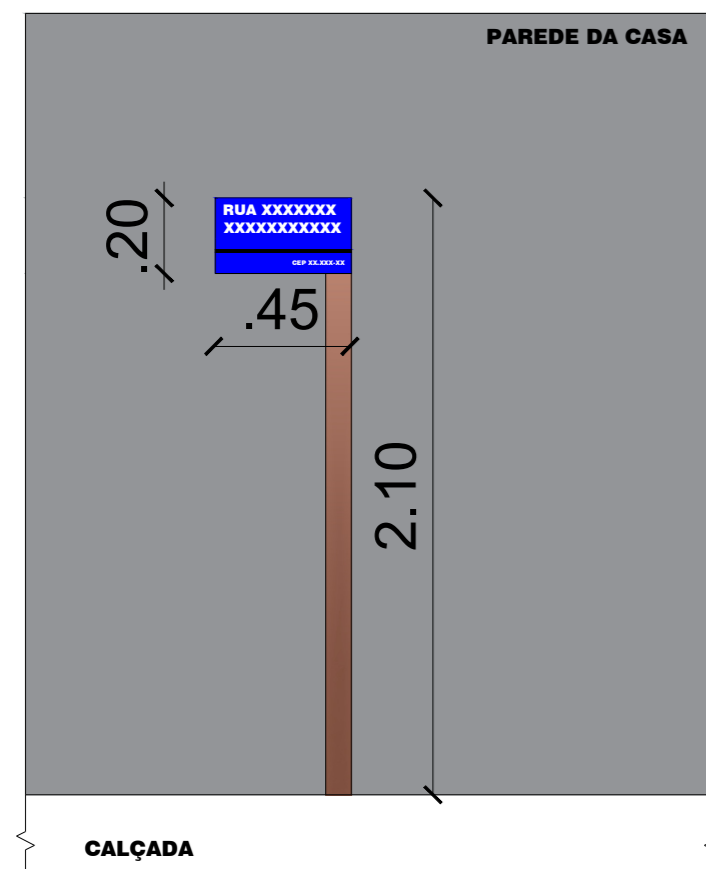
Pedra Branca - PB, 08 de Maio de 2026.

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

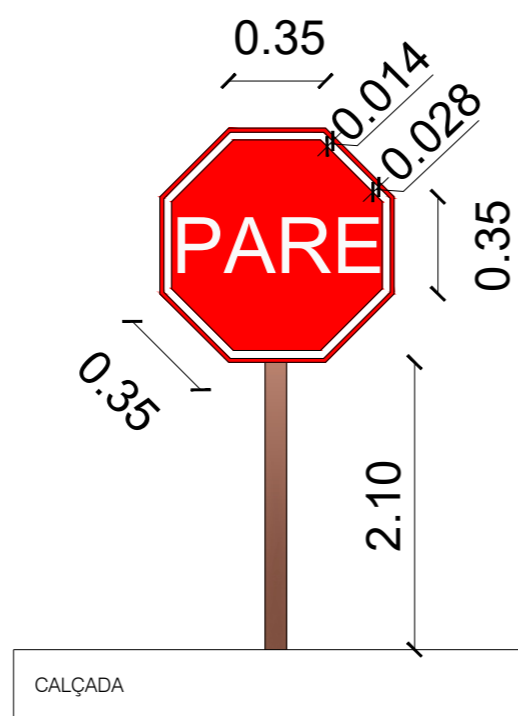
Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:08:34 -03'00'

---

**PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO**  
**CREA: 161559760-3**  
**Eng.º Civil**



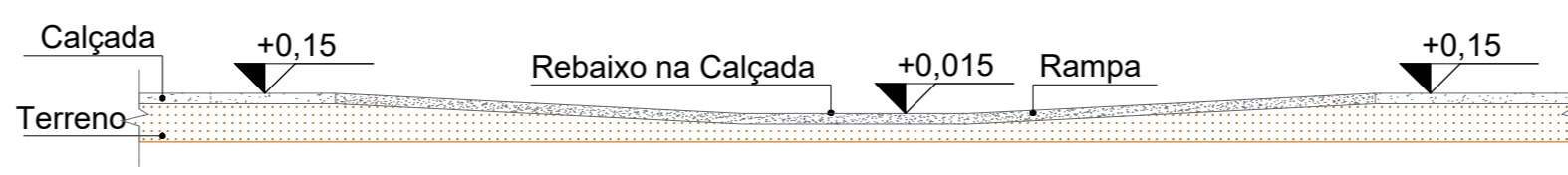
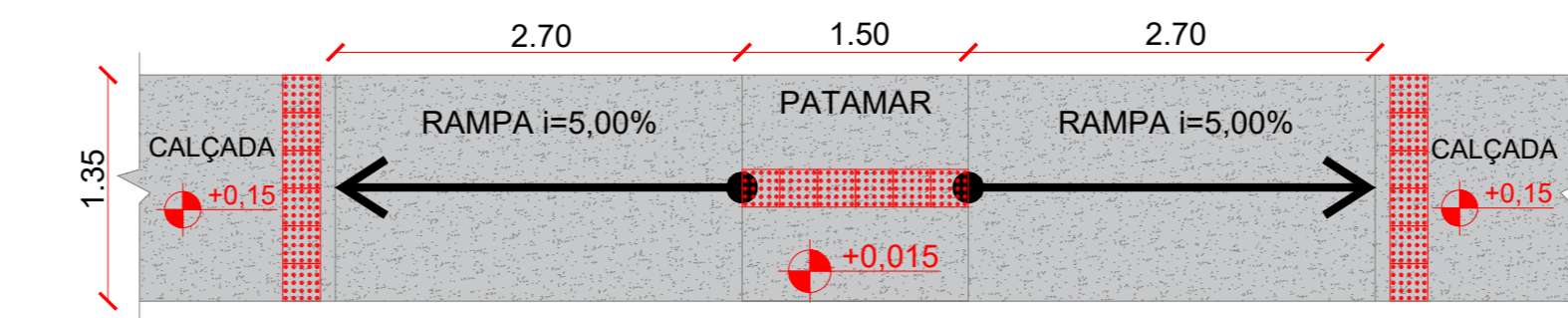
**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA**  
 ESC 1/25



**PLACA DE SINALIZAÇÃO**  
 ESC SEM ESCALA

**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

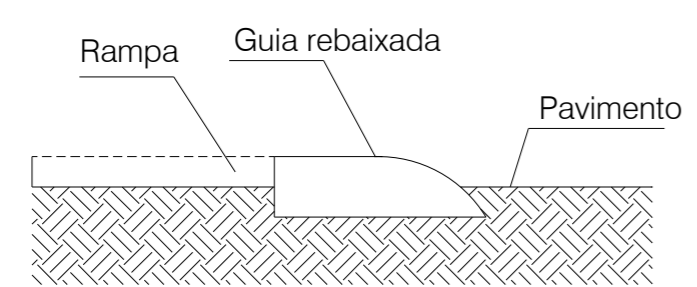
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



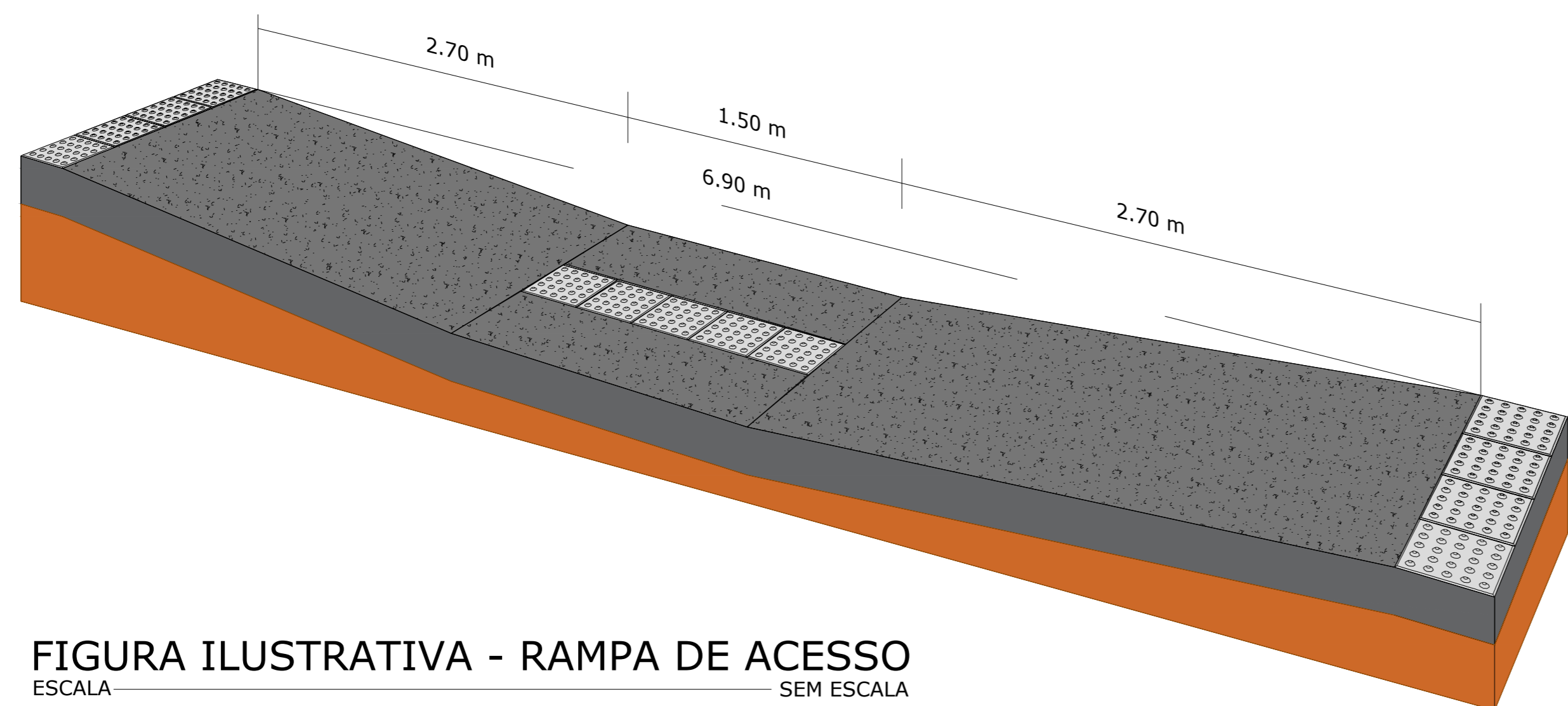
**DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

- Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
- Indicação: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



**DETALHE DO ACESSO À RAMPAS**  
 ESCALA SEM ESCALA



**FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPAS DE ACESSO**  
 ESCALA SEM ESCALA

**DETALHES: PLACAS E RAMPAS**

PROJETO:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.		
CONTRATO:	1102144-30		
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.		


RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO		-	ABRIL DE 2026

ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2026.05.08 14:08:53 -03'00'	
------------	--	--	--

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 / 01	INDICADOS	INDICADAS



FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
 (83) 3421-7838 PATOS-PB

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	

**DRENAGEM PLUVIAL**

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (I)	Largura da rua (L)	Capacidade e da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dif. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (I)	Coef. de escoamento (C)	Area de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Jusante						montante	Jusante									
Coluna und.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA CLARO ALVINO</b>	E2+2,00 a E0	299,09	296,28	2,81	42,00	0,0669	6,00	<b>640</b>	299,09	296,28	2,81	42,00	0,07	10,59	116,28	0,50	0,10	16,1499	-623,8501
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA</b>	E2+5,00 a E0	295,36	292,97	2,38	45,00	0,0530	6,00	<b>567</b>	295,36	292,97	2,38	45,00	0,05	10,64	116,15	0,50	0,13	20,97116	-546,0288
		E2+5,00 a E2+19,50	295,36	294,08	1,28	14,50	0,0881	6,00	<b>726</b>	295,36	294,08	1,28	14,50	0,09	10,20	117,35	0,50	0,03	4,889679	-721,1103
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA</b>	E7+5,30 a E0	303,37	292,95	10,42	145,30	0,0717	6,00	<b>663</b>	303,37	292,95	10,42	145,30	0,07	12,05	112,46	0,50	0,41	64,03867	-598,9613
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO</b>	E8+4,00 a E0	305,94	296,84	9,10	164,00	0,0555	6,00	<b>593</b>	305,94	296,84	9,10	164,00	0,06	12,33	111,73	0,50	0,46	71,38508	-521,6149
		E16+12,60	305,94	291,85	14,08	168,60	0,0835	6,00	<b>705</b>	305,94	291,85	14,08	168,60	0,08	12,36	111,66	0,50	0,40	62,03712	-642,9629
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA</b>	E4+7,00 a E0	303,84	297,93	5,92	87,00	0,0680	6,00	<b>640</b>	303,84	297,93	5,92	87,00	0,07	11,23	114,58	0,50	0,20	31,82722	-608,1728
		E10+4,00	303,84	300,37	3,47	117,00	0,0297	6,00	<b>419</b>	303,84	300,37	3,47	117,00	0,03	11,71	113,32	0,50	0,28	44,07169	-374,9283
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA</b>	E0+15,00 a E0	306,99	306,75	0,23	15,00	0,0157	6,00	<b>342</b>	306,99	306,75	0,23	15,00	0,02	10,22	117,29	0,50	0,03	4,887143	-337,1129
		E2+18,40	306,99	305,85	1,14	43,40	0,0263	6,00	<b>419</b>	306,99	305,85	1,14	43,40	0,03	10,64	116,16	0,50	0,12	19,36037	-399,6396
<b>Cálculo</b>	<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO</b>	E0 a E2+15,50	304,19	302,21	1,98	55,50	0,0358	6,00	<b>484</b>	304,19	302,21	1,98	55,50	0,04	10,80	115,71	0,50	0,13	20,89194	-463,1081

**PAULA CRISTINA  
ARAUJO**

**LEITAO:09693634438**

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:09:09 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,97%</b>	<b>19,10%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,43%</b>	<b>9,28%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>18,99%</b>	<b>7,48%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>118,19%</b>	<b>72,66%</b>

PAULA CRISTINA  
 ARAUJO  
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
 PAULA CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2026.05.08 14:09:30 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS  
PÚBLICAS**

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA


Conforme Tabela de Cálculo de Contribuição em anexo, constatamos que o Trecho da Rua Claro Alvino, Trecho da Rua Antônio Pedro de Sousa, Trecho da Rua Solidonio Leite Oliveira, Trecho da Rua Dep. Balduino de Carvalho, Trecho 1 da Rua Manoel Pedro de Sousa, Trecho da Rua Cândido Gambarra e Trecho da Rua Antônio Padre Azevedo, comportam as vazões solicitadas nos respectivos trechos, inclusive não apresentam nenhum ponto crítico.


PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:09:51 -03'00'

Eng.º Civil


**PEDRA BRANCA – PB**  
**MAIO DE 2026.**


<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>		
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>		
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>		
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>TRECHO DA RUA CLARO ALVINO</b>			
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	(Placa Indicativa da Obra) A=(4,00*2,00) A=(8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	42,00	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+2,00) C=(42,00)
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,03	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(10,29*0,10) V=(1,03)
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	84,00	C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(42,00*2,00) C=(84,00)
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	252,00	(Est.0 à Est.2+2,00) (Comprimento x Largura) A=(42,00*6,00) A=(252,00)
1.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00)
1.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	4,34	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((42,00*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00))*0,07-(13,40*0,03)) V=(4,34)
1.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	16,80	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((42,00*2,00)*0,20) A=(16,80)
1.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
1.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,40	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((42,00*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(13,40)
1.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	252,00	(Est.0 à Est.2+2,00) (Comprimento x Largura) A=(42,00*6,00) A=(252,00)
<b>1.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
1.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	84,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(42,00*2,00) C=(84,00)
1.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**


Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)
1.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
<b>2</b>	<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA</b>			
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	59,50	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+19,50) C=(59,50)
<b>2.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	C= (Comprimento da Rua x 2 lados) C=(59,50*2,00) C=(119,00)
2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	357,00	(Est.0 à Est.2+19,50) (Comprimento x Largura) A=(59,50*6,00) A=(357,00)
2.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00)
2.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	7,01	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-(Área de Rampa)*Qtde)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V((((59,50*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00))*0,07)-(22,15*0,03)) V=(7,01)
2.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,80	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((59,50*2,00)*0,20) A=(23,80)
2.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
2.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	22,15	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A((((59,50*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(22,15)
2.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	357,00	(Est.0 à Est.2+19,50) (Comprimento x Largura) A=(59,50*6,00) A=(357,00)
<b>2.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
2.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	119,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(59,50*2,00) C=(119,00)
2.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)


<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	 <b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>		
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>		
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m <sup>2</sup>	0,59	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*1) A=(0,59)
2.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(1,00+2,00) Q=(3,00 unidades)
<b>3</b>	<b>TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA</b>			
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	145,30	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.7+5,30) C=(145,30)
3.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	2,47	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(24,65*0,10) V=(2,47)
<b>3.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	290,60	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(145,30*2,00) C=(290,60)
3.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>	871,80	(Est.0 à Est.7+5,30) (Comprimento x Largura) A=(145,30*6,00) A=(871,80)
3.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00+6,00+6,00) C=(18,00)
3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>3</sup>	19,10	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((145,30*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*6,00))*0,07)-(61,25*0,03)) V=(19,10)
3.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	58,12	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((145,30*2,00)*0,20) A=(58,12)
3.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	Quantidades de rampas Q=(6,00 unidades)
3.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M <sup>2</sup>	61,25	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((145,30*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*6,00)) A=(61,25)
3.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M <sup>2</sup>	871,80	(Est.0 à Est.7+5,30) (Comprimento x Largura) A=(145,30*6,00) A=(871,80)
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			


<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>


**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
3.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	290,60	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(145,30*2,00) C=(290,60)
3.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
3.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
3.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
<b>4</b>	<b>TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO</b>			
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	332,60	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 á Est.16+12,60) C=(332,60)
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,09	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(0,93*0,10) V=(0,09)
<b>4.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	647,20	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua)-(Abertura de Ruas) C=(((332,60*2,00)+(3,00+3,00+3,00+3,00))-(6,00+6,00+6,00+6,00+6,00)) C=(647,20)
4.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2031,60	(Est.0 á Est.16+12,60) (Comprimento x Largura)+(Bocas de Rua) A=(((332,60*6,00)+((6,00+6,00)*3,00)) A=(2031,60)
4.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	54,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00) C=(54,00)
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	41,80	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)- (Abertura de Ruas)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((332,60*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*13,00)- ((6,00+6,00+6,00+6,00+6,00)*1,20))*0,07)-(134,10*0,03)) V=(41,80)
4.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	127,04	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados - Comprimento de Abertura de Ruas x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=(((332,60*2,00)-(6,00+6,00+6,00+6,00+6,00))*0,20) A=(127,04)
4.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	13,00	Quantidades de rampas Q=(13,00 unidades)

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>		
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>		
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>		
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
4.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	134,10	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas)-(Abertura de Ruas x Largura da Placa) A=((332,60*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*13,00)-((6,00+6,00+6,00+6,00+6,00)*0,25) A=(134,10)
4.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2031,60	(Est.0 á Est.16+12,60) (Comprimento x Largura)+(Bocas de Rua) A=((332,60*6,00)+((6,00+6,00)*3,00)) A=(2031,60)
<b>4.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
4.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	647,20	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=((332,60*2,00)+(3,00+3,00+3,00+3,00))-((6,00+6,00+6,00+6,00+6,00)) C=(647,20)
4.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
4.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,76	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*3) A=(1,76)
4.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(3,00+2,00) Q=(5,00 unidades)
<b>5</b>	<b>TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA</b>			
<b>5.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	204,00	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 á Est.10+4,00) C=(204,00)
5.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,92	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(9,16*0,10) V=(0,92)
<b>5.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
5.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,00	C= (Comprimento da Rua x 2 lados)+(Bocas de Rua)-(Abertura de Ruas) C=((204,00*2,00)+(3,00+3,00))-((6,00+6,00+6,00+6,00)) C=(390,00)
5.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1206,00	(Est.0 á Est.10+4,00) (Comprimento x Largura)+(Bocas de Rua)-(Pavimentação de Cruzamento de Rua) A=((204,00*6,00)+(6,00*3,00))-((6,00*6,00)) A=(1206,00)
5.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	C=(Cinturão de Travamento) C=(6,00+6,00+6,00) C=(18,00)
5.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,10	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)-(Abertura de Ruas)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotatil) V=((((204,00*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*12,00)-((6,00+6,00+6,00+6,00)*1,20))*0,07)-(73,20*0,03) V=(23,10)

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>		
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>		
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>		
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	76,80	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados - Comprimento de Abertura de Ruas x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) $A = (((204,00 * 2,00) - (6,00 + 6,00 + 6,00 + 6,00)) * 0,20)$ $A = (76,80)$
5.2.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	12,00	Quantidades de rampas $Q = (12,00 \text{ unidades})$
5.2.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M <sup>2</sup>	73,20	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados) - (Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) - (Abertura de Ruas x Largura da Placa) $A = (((204,00 * 0,25) * 2,00) - ((7,60 * 0,25) * 12,00) - ((6,00 + 6,00 + 6,00 + 6,00) * 0,25))$ $A = (73,20)$
5.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M <sup>2</sup>	1206,00	(Est.0 à Est.10+4,00) (Comprimento x Largura) + (Bocas de Rua) - (Pavimentação de Cruzamento de Rua) $A = (((204,00 * 6,00) + (6,00 * 3,00)) - (6,00 * 6,00))$ $A = (1206,00)$
<b>5.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
5.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) $C = (((204,00 * 2,00) + (3,00 + 3,00)) - (6,00 + 6,00 + 6,00 + 6,00))$ $C = (390,00)$
5.3.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua $Q = (2,00 \text{ unidades})$
5.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m <sup>2</sup>	0,59	$A = (\text{Área da PLACA DE PARE})$ $A = ((8 * 0,35 * 0,42 / 2) * 1)$ $A = (0,59)$
5.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) $Q = (1,00 + 2,00)$ $Q = (3,00 \text{ unidades})$
<b>6</b>	<b>TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA</b>			
<b>6.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	58,40	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+18,40) $C = (58,40)$
6.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,75	$V = (\text{Área de Calçada à Demolir} \times \text{Altura Média das Calçadas})$ $V = (7,47 * 0,10)$ $V = (0,75)$
<b>6.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
6.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	116,80	$C = (\text{Comprimento da Rua} \times 2 \text{ lados})$ $C = (58,40 * 2,00)$ $C = (116,80)$
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>	350,40	(Est.0 à Est.2+18,40) (Comprimento x Largura) $A = (58,40 * 6,00)$ $A = (350,40)$

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	 <b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>		
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>		
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>		
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
6.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,84	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((58,40*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00))*0,07-(21,60*0,03) V=(6,84)
6.2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,36	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((58,40*2,00)*0,20) A=(23,36)
6.2.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
6.2.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	21,60	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((58,40*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(21,60)
6.2.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	350,40	(Est.0 à Est.2+18,40) (Comprimento x Largura) A=(58,40*6,00) A=(350,40)
<b>6.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
6.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	116,80	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(58,40*2,00) C=(116,80)
6.3.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
6.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
6.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)
<b>7</b>	<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO</b>			
<b>7.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	55,50	(Comprimento da Rua a ser Pavimentada) (Est.0 à Est.2+15,50) C=(55,50)
7.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,22	V=(Área de Calçada à Demolir x Altura Média das Calçadas) V=(2,19*0,10) V=(0,22)
<b>7.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
7.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	111,00	C=(Comprimento da Rua x 2 lados) C=(55,50*2,00) C=(111,00)
7.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	333,00	(Est.0 à Est.2+15,50) (Comprimento x Largura) A=(55,50*6,00) A=(333,00)

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
7.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,40	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Comprimento x Largura x 2 Lados)-((Área de Rampa)*Qtde)x(Espessura da Calçada)-(Desconto do Piso Podotátil) V=(((55,50*1,20)*2,00)-((6,90*1,20)*4,00))*0,07-(20,15*0,03) V=(6,40)
7.2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,20	Fórmula = (Comprimento da Calçada x 2 Lados x 0,20) (Correspondente a 2 fiadas = 0,20) A=((55,50*2,00)*0,20) A=(22,20)
7.2.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	Quantidades de rampas Q=(4,00 unidades)
7.2.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	20,15	Fórmula = (Comprimento da Rua x Largura da Placa x 2 Lados)-(Comprimento da Rampa x Largura da Placa x Quantidade de Rampas) A=(((55,50*0,25)*2,00)-((7,60*0,25)*4,00)) A=(20,15)
7.2.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	333,00	(Est.0 á Est.2+15,50) (Comprimento x Largura) A=(55,50*6,00) A=(333,00)
<b>7.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
7.3.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	111,00	(Pintura do meio fio = Comprimento do meio em concreto) C=(55,50*2,00) C=(111,00)
7.3.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Quantidades de placas de rua Q=(2,00 unidades)
7.3.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,42/2)*2) A=(1,18)
7.3.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	(Quantidade de suporte de placas de PARE + Suporte das Placas Rua) Q=(2,00+2,00) Q=(4,00 unidades)

**PAULA CRISTINA ARAUJO** Assinado de forma digital por PAULA  
**LEITAO:09693634438** CRISTINA ARAUJO  
 LEITAO:09693634438  
 Dados: 2026.05.08 14:10:10 -03'00'

Engenheiro Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA  
EM VIAS PÚBLICAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

---

## **ÍNDICE:**

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>06</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>SINALIZAÇÃOVIÁRIA</b>	<b>08</b>

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

---

### **FINALIDADE**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução de Obras de Pavimentação Urbana em Vias Públicas do Município de Pedra Branca/PB.

### **OBJETO DA OBRA**

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

### **FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almojarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

---

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

### **ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

### **DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

---

## **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

### **1.1- Placa Indicativa de obra**

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

### **1.2- Serviços topográficos**

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

### **1.3- Demolição de Concreto Simples**

Será feito a demolição das calçadas existentes que possuem nível elevado prejudicando assim a acessibilidade, ou que estejam prejudicando a pista de rolamento.

---

## **2.0 PAVIMENTAÇÃO**

---

### **2.1 – Meio Fios**

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

## **2.2 – Pavimentação**

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

## **2.3 – Meio fios graníticos**

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

## **2.4 – Calçada**

Será executada em concreto não estrutural moldado in loco no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita),  $F_{ck} = 12$  Mpa, Com espessura de 7 cm, preparo manual.

## **2.5 – Alvenaria de Contenção - Calçadas**

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para contenção da parte externa das calçadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

### **2.6 – Rampas de Acessibilidade**

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

### **2.7 – Piso Podotátil**

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa.

### **2.8 – Limpeza final da obra**

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

---

## **3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

---

### **3.1 – Caiação**

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

### **3.2 – Placas de identificação de rua**

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

### **3.3 – Placas de sinalização vertical**

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

· DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;

· O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;

· DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**

---

---

· LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

PAULA CRISTINA  
ARAUJO


LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO

LEITAO:09693634438


Dados: 2026.05.08 14:10:28 -03'00'

**Pedra Branca-PB, Maio de 2026.**

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	


**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>TRECHO DA RUA CLARO ALVINO</b>					<b>51.409,35</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.213,38</b>
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,15	609,87	4.878,96
1.1.2	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	42,00	1,11	1,34	56,28
1.1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,03	223,23	270,04	278,14
<b>1.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>44.896,50</b>
1.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	84,00	44,18	53,44	4.488,96
1.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	252,00	91,96	111,24	28.032,48
1.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	37,05	44,82	268,92
1.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	4,34	866,26	1047,91	4.547,93
1.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	16,80	99,97	120,93	2.031,62
1.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
1.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,40	93,15	112,68	1.509,91
1.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	252,00	0,78	0,94	236,88
<b>1.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>1.299,47</b>
1.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	84,00	1,74	2,10	176,40
1.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
1.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	427,56	517,22	305,16
1.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3,00	130,34	157,67	473,01
<b>2</b>			<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA</b>					<b>64.628,88</b>
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>79,73</b>
2.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	59,50	1,11	1,34	79,73

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	


**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>2.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>63.176,18</b>
2.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	44,18	53,44	6.359,36
2.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	357,00	91,96	111,24	39.712,68
2.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,00	37,05	44,82	268,92
2.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	7,01	866,26	1047,91	7.345,85
2.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,80	99,97	120,93	2.878,13
2.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
2.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	22,15	93,15	112,68	2.495,86
2.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	357,00	0,78	0,94	335,58
<b>2.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>1.372,97</b>
2.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	119,00	1,74	2,10	249,90
2.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
2.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	427,56	517,22	305,16
2.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	130,34	157,67	473,01
<b>3</b>			<b>TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA</b>					<b>156.807,68</b>
<b>3.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>861,70</b>
3.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	145,30	1,11	1,34	194,70
3.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,47	223,23	270,04	667,00
<b>3.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>153.749,82</b>
3.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	290,60	44,18	53,44	15.529,66
3.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	871,80	91,96	111,24	96.979,03
3.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	37,05	44,82	806,76

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	


**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	19,10	866,26	1047,91	20.015,08
3.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	58,12	99,97	120,93	7.028,45
3.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	6,00	781,14	944,95	5.669,70
3.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	61,25	93,15	112,68	6.901,65
3.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	871,80	0,78	0,94	819,49
<b>3.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>2.196,16</b>
3.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	290,60	1,74	2,10	610,26
3.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
3.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
3.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	130,34	157,67	630,68
<b>4</b>			<b>TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO</b>					<b>355.344,52</b>
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>469,98</b>
4.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	332,60	1,11	1,34	445,68
4.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,09	223,23	270,04	24,30
<b>4.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>351.471,86</b>
4.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	647,20	44,18	53,44	34.586,37
4.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2031,60	91,96	111,24	225.995,18
4.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	54,00	37,05	44,82	2.420,28
4.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	41,80	866,26	1047,91	43.802,64
4.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	127,04	99,97	120,93	15.362,95
4.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	13,00	781,14	944,95	12.284,35

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	


**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	134,10	93,15	112,68	15.110,39
4.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2031,60	0,78	0,94	1.909,70
<b>4.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>3.402,68</b>
4.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	647,20	1,74	2,10	1.359,12
4.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
4.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,76	427,56	517,22	910,31
4.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	130,34	157,67	788,35
<b>5</b>			<b>TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA</b>					<b>212.483,03</b>
<b>5.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>521,80</b>
5.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	204,00	1,11	1,34	273,36
5.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,92	223,23	270,04	248,44
<b>5.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>210.019,16</b>
5.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,00	44,18	53,44	20.841,60
5.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1206,00	91,96	111,24	134.155,44
5.2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	18,00	37,05	44,82	806,76
5.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	23,10	866,26	1047,91	24.206,72
5.2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	76,80	99,97	120,93	9.287,42
5.2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	12,00	781,14	944,95	11.339,40
5.2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	73,20	93,15	112,68	8.248,18
5.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1206,00	0,78	0,94	1.133,64
<b>5.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>1.942,07</b>
5.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	390,00	1,74	2,10	819,00
5.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
5.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	427,56	517,22	305,16

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	3,00	130,34	157,67	473,01
<b>6</b>			<b>TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA</b>					<b>63.867,95</b>
<b>6.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>280,79</b>
6.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	58,40	1,11	1,34	78,26
6.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,75	223,23	270,04	202,53
<b>6.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>61.755,98</b>
6.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	116,80	44,18	53,44	6.241,79
6.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	350,40	91,96	111,24	38.978,50
6.2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,84	866,26	1047,91	7.167,70
6.2.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,36	99,97	120,93	2.824,92
6.2.5	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
6.2.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	21,60	93,15	112,68	2.433,89
6.2.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	350,40	0,78	0,94	329,38
<b>6.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>1.831,18</b>
6.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	116,80	1,74	2,10	245,28
6.3.2	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
6.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
6.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	130,34	157,67	630,68
<b>7</b>			<b>TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO</b>					<b>60.682,13</b>
<b>7.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>133,78</b>
7.1.1	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	55,50	1,11	1,34	74,37
7.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,22	223,23	270,04	59,41


<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>7.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>58.729,35</b>
7.2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM M CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	111,00	44,18	53,44	5.931,84
7.2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	333,00	91,96	111,24	37.042,92
7.2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,40	866,26	1047,91	6.706,62
7.2.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,20	99,97	120,93	2.684,65
7.2.5	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	4,00	781,14	944,95	3.779,80
7.2.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	20,15	93,15	112,68	2.270,50
7.2.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	333,00	0,78	0,94	313,02
<b>7.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>1.819,00</b>
7.3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	111,00	1,74	2,10	233,10
7.3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	142,56	172,45	344,90
7.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	427,56	517,22	610,32
7.3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	130,34	157,67	630,68

**ORÇAMENTO GLOBAL**

<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 7.561,16</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	504,15	609,87	4.878,96
1.2	CPU-1112	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	897,30	1,11	1,34	1.202,38
1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,48	223,23	270,04	1.479,82
<b>2.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 943.798,85</b>
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1758,60	44,18	53,44	93.979,58
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	5401,80	91,96	111,24	600.896,23
2.3	0491002 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	102,00	37,05	44,82	4.571,64

<b>Obra:</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	<b>Valor da Obra:</b>	<b>Valor de Repasse:</b>	
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB	<b>R\$ 965.223,54</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	<b>Nº Contrato:</b>	<b>Contrapartida:</b>	
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 03/2026 - Paraíba, SICRO3 - 01/2026 - Paraíba	<b>1102144-30</b>	<b>R\$ 5.204,54</b>	
<b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>	Horista: 118,19% Mensalista: 72,66%	<b>BDI: 20,97%</b>	<b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MARÇO/2026 NÃO DESONERADO</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

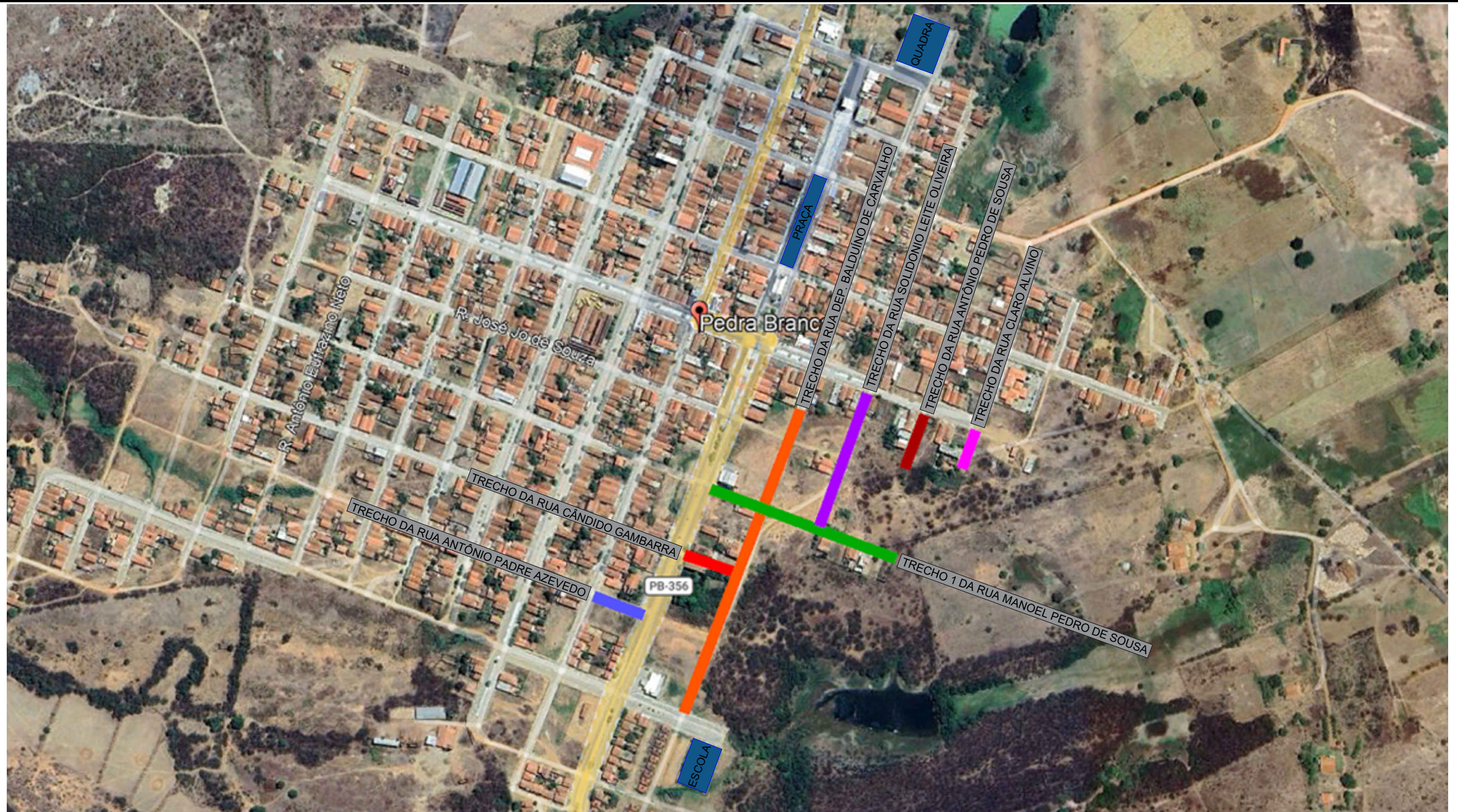
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	108,59	866,26	1.047,91	113.792,54
2.5	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	348,12	99,97	120,93	42.098,14
2.6	9050-Rampa	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,35 metros)	unid	47,00	781,14	944,95	44.412,65
2.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	345,85	93,15	112,68	38.970,38
2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5401,80	0,78	0,94	5.077,69
<b>3.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>R\$ 13.863,53</b>
3.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1758,60	1,74	2,10	3.693,06
3.2	13521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	14,00	142,56	172,45	2.414,30
3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	7,07	427,56	517,22	3.656,75
3.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	26,00	130,34	157,67	4.099,42

**VALOR TOTAL: R\$ 965.223,54**

<b>Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.</b>	<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>797.955,24</b>
	<b>Total do BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>167.268,30</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>965.223,54</b>

**PAULA CRISTINA ARAUJO** Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438  
**LEITAO:09693634438** Dados: 2026.05.08 14:10:45 -03'00'

Engenheiro Responsável



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:11:06 -03'00'

ENGENHEIRO

01  
/01

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.  
CONTRATO: 1102144-30  
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB.

VISTO

RESPONSÁVEL

DATA

REVISÃO

04/2026

ESCALA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL

SEM ESCALA



ENGENHARIA E ARQUITETURA

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB  
(83) 3421-7838 PATOS-PB

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
983282/2025/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPIES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RONILSON BARBOSA DIAS, Matrícula Funcional nº c090981-6, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília -DF, no livro 3579-P folha 111

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

protocolo 059739, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 1679, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Execução de obras de pavimentação urbana em vias públicas do município de Pedra Branca-PB.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
PEDRA BRANCA - PB.

#### **III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### **IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

#### **V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE001149, emitida em 23/10/2025, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451231900T10000.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 29 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua pres Joao Pessoa, 0391, Centro, Pedra Branca/PB - CEP 58790-000 - PEDRA BRANCA - PB

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: allanfelphe@hotmail.com;  
contato@prestcontas.com.br; iramalacerda@hotmail.com;

isnep.1@iramiltonassessoria.com.br;

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

1.2 – Considerando o Parecer de Força Executória n. 00621/2024/SGCT/AGU, de 30/12/2024, a eficácia do presente Contrato de Repasse fica condicionada à:

- a) nova deliberação judicial favorável, pelo STF, depois de constatado pela Corte Suprema, se foram adotadas todas as providências a cargo da Câmara dos Deputados ou Senado, e do Poder Executivo, em relação às "emendas de comissão" (RP 8), na forma determinada na decisão monocrática proferida pelo Ministro Flávio Dino, em 29/12/2024, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688, nº 7695 e nº 7697.
- b) verificação de que a referida proposta não está incluída no rol daquelas informadas no Ofício nº 1.4335.458/2024 da Câmara do Deputados ou no Ofício n. 220/2024 do Senado Federal, ambos dirigidos ao Poder Executivo, que se encontram sob judice na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7688, nº 7695 e nº 7697.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

### **2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar:
  - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
  - b) o plano de trabalho; e
  - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
  - a) o plano de trabalho; e
  - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

4

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:

5

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
  - VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
  - VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
  - IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
  - X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
  - XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
  - XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
  - XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
  - XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
  - XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
    - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
    - b) a correção dos procedimentos legais;

- c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
  - XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
  - XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
  - XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
  - XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
  - XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
  - XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
  - XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
  - XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
  - XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
  - XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
  - XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART,

- RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

11

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

12

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

16

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024				
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do

21

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciante.

- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

23

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
  - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
  - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

25

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
Data: 30/10/2025 13:18:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: RONILSON BARBOSA DIAS

Matrícula Funcional: c090981-6

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA

Matrícula Funcional: 1679

**ANTÔNIO HILÁRIO M. DE MOURA**

Matrícula funcional: C125134-2

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)

Nome:

Matrícula Funcional:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](https://caixa.gov.br)



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1102144-30	Nº SICONV 983282	GESTOR MCIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB		MUNICÍPIO / UF PEDRA BRANCA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO URBANA	REPASSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 5.204,54 965.223,54

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL									( 99,46% ) 960.019,00	( 0,54% ) 5.204,54	( 0,00% ) -	( 100,00% ) 965.223,54
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.	Em Análise	5.401,80	m²	Lote 1	960.019,00	5.204,54	-	965.223,54

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	960.019,00	5.204,54	-	965.223,54
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:   
Cargo: Prefeito

Local: Pedra Branca - Pb  
Data: 08 de maio de 2026

PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por  
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:11:21 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA CLARO ALVINO**

Network: 13 de nov. de 2025 14:04:40 BRT  
7°25'44,796"S 38°4'0,936"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:04:49 BRT  
7°25'45,444"S 38°4'1,194"W  
Brasil





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA**



**Contrato: 1102144-30**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Network: 13 de nov. de 2025 14:10:20 BRT  
7°25'45,486"S 38°4'5,358"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:11:19 BRT  
7°25'48,312"S 38°4'6,516"W  
Brasil





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO**

Network: 13 de nov. de 2025 14:37:08 BRT  
7°25'54,678"S 38°4'10,998"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:36:42 BRT  
7°25'52,482"S 38°4'10,074"W  
Brasil





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Network: 13 de nov. de 2025 14:35:44 BRT  
7°25'45,624"S 38°4'7,41"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:35:35 BRT  
7°25'43,974"S 38°4'6,738"W  
Brasil



**Contrato: 1102144-30**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA**

Network: 13 de nov. de 2025 14:31:09 BRT  
7°25'47,304"S 38°4'9,084"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:30:49 BRT  
7°25'47,922"S 38°4'7,476"W  
Brasil





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
**OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO**

Network: 13 de nov. de 2025 14:42:50 BRT  
7°25'50,376"S 38°4'14,196"W  
Brasil



Network: 13 de nov. de 2025 14:43:04 BRT  
7°25'50,82"S 38°4'13,098"W  
Brasil



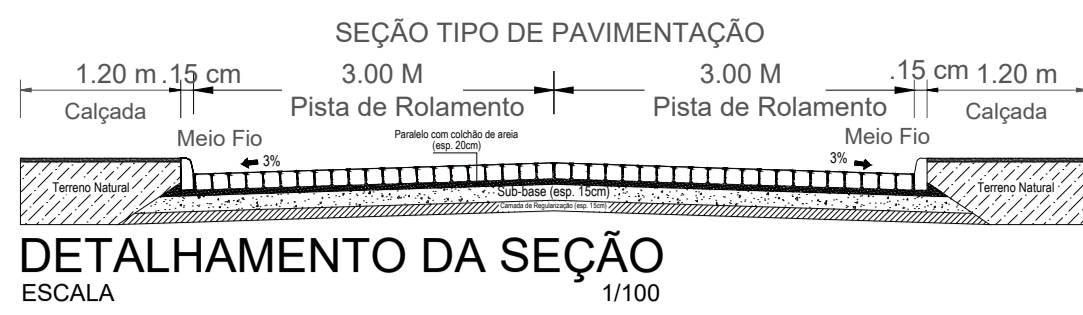
PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
**Contrato: 1102144-30**

Assinado de forma digital por PAULA  
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438  
Dados: 2026.05.08 14:11:43 -03'00'

**Maio de 2026, Pedra Branca-PB.**

**LEGENDA:**

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROJETADO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEGRAMAS
- GEARCA EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- CAÇALDA PROJETADA
- CAÇALDA EXISTENTE
- CAÇALDA EXISTENTE A DEMOLIR
- CASA EXISTENTE
- TERRENO NATURAL
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- ARVORE EXISTENTE QUE SERÁ REMANEJADA
- ARVORE EXISTENTE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
- PLACA DE FASE EM PROJETO
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- POÇO DE VISITA PROJETADO
- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS



**DETALHAMENTO DA SEÇÃO**  
 ESCALA 1/100



MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA CARLOS ALVIM		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA MANOEL DE BARROS	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	42,00 M	COMPRIMENTO DA RUA	204,00 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M²	ABERTURA DE RUAS	20,00 M²
MEDO FIO EM CONCRETO	84,00 M	MEDO FIO EM CONCRETO	390,00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M	LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M	CINTURÃO DE TRAVAMENTO	18,00 M
VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³	VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³
VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	4,20 M³	VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	23,10 M³
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	252,00 M²	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.208,00 M²
QUANTIDADE DE RAMPAIS	4,00 UNID	QUANTIDADE DE RAMPAIS	12,00 UNID

MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA CARLOS ALVIM		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA CARLOS ALVIM	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	58,00 M	COMPRIMENTO DA RUA	58,00 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M²	ABERTURA DE RUAS	0,00 M²
MEDO FIO EM CONCRETO	116,00 M	MEDO FIO EM CONCRETO	116,00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M	LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M	CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M
VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³	VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³
VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	7,07 M³	VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	5,84 M³
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	397,00 M²	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	350,40 M²
QUANTIDADE DE RAMPAIS	4,00 UNID	QUANTIDADE DE RAMPAIS	4,00 UNID

MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA MANOEL DE BARROS		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA MANOEL DE BARROS	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	146,20 M	COMPRIMENTO DA RUA	50,50 M
ABERTURA DE RUAS	0,00 M²	ABERTURA DE RUAS	0,00 M²
MEDO FIO EM CONCRETO	292,40 M	MEDO FIO EM CONCRETO	111,00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M	LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	18,00 M	CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6,00 M
VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	3,47 M³	VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	3,32 M³
VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	19,10 M³	VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	8,40 M³
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	871,80 M²	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	333,00 M²
QUANTIDADE DE RAMPAIS	6,00 UNID	QUANTIDADE DE RAMPAIS	4,00 UNID

MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA MANOEL DE BARROS		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRILHO DA RUA MANOEL DE BARROS	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	332,40 M	COMPRIMENTO DA RUA	332,40 M
ABERTURA DE RUAS	30,00 M²	ABERTURA DE RUAS	30,00 M²
MEDO FIO EM CONCRETO	664,80 M	MEDO FIO EM CONCRETO	664,80 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M	LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6,00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	36,00 M	CINTURÃO DE TRAVAMENTO	36,00 M
VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³	VOLUME DE CALÇADA A DEMOLIR	0,00 M³
VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	41,80 M³	VOLUME DE CALÇADA A CONSTRUIR	41,80 M³
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	2.631,80 M²	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	2.631,80 M²
QUANTIDADE DE RAMPAIS	13,00 UNID	QUANTIDADE DE RAMPAIS	13,00 UNID



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 SEM ESCALA

**TOPOGRAFIA**

PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

CONTRATO: 1102144-30

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

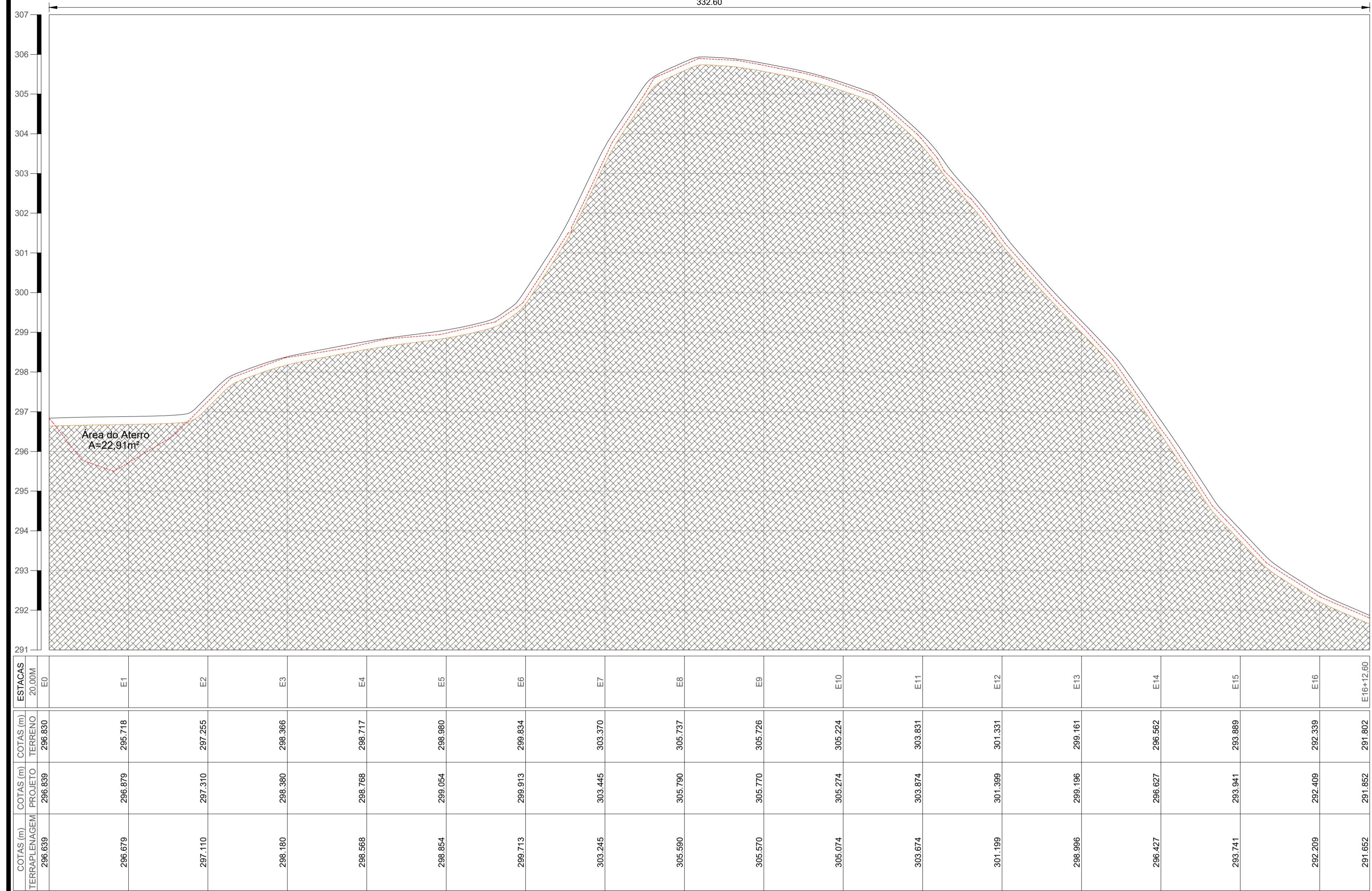
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			ABRIL DE 2026

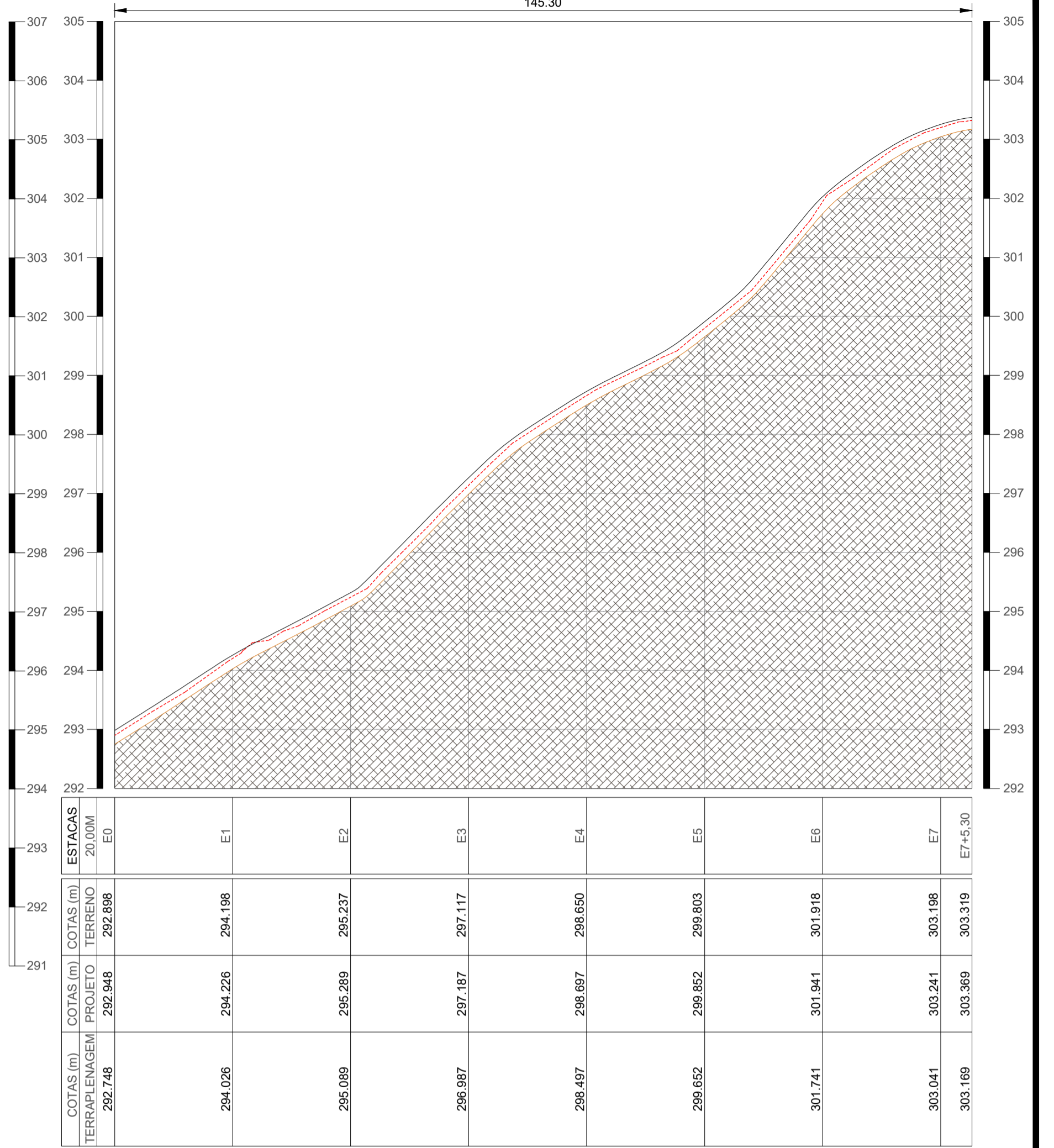
ENGENHEIRO	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
ENGENHEIRO	PAILA CRISTINA ARAUJO		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
<b>01</b> /02	INDICADOS	INDICADAS

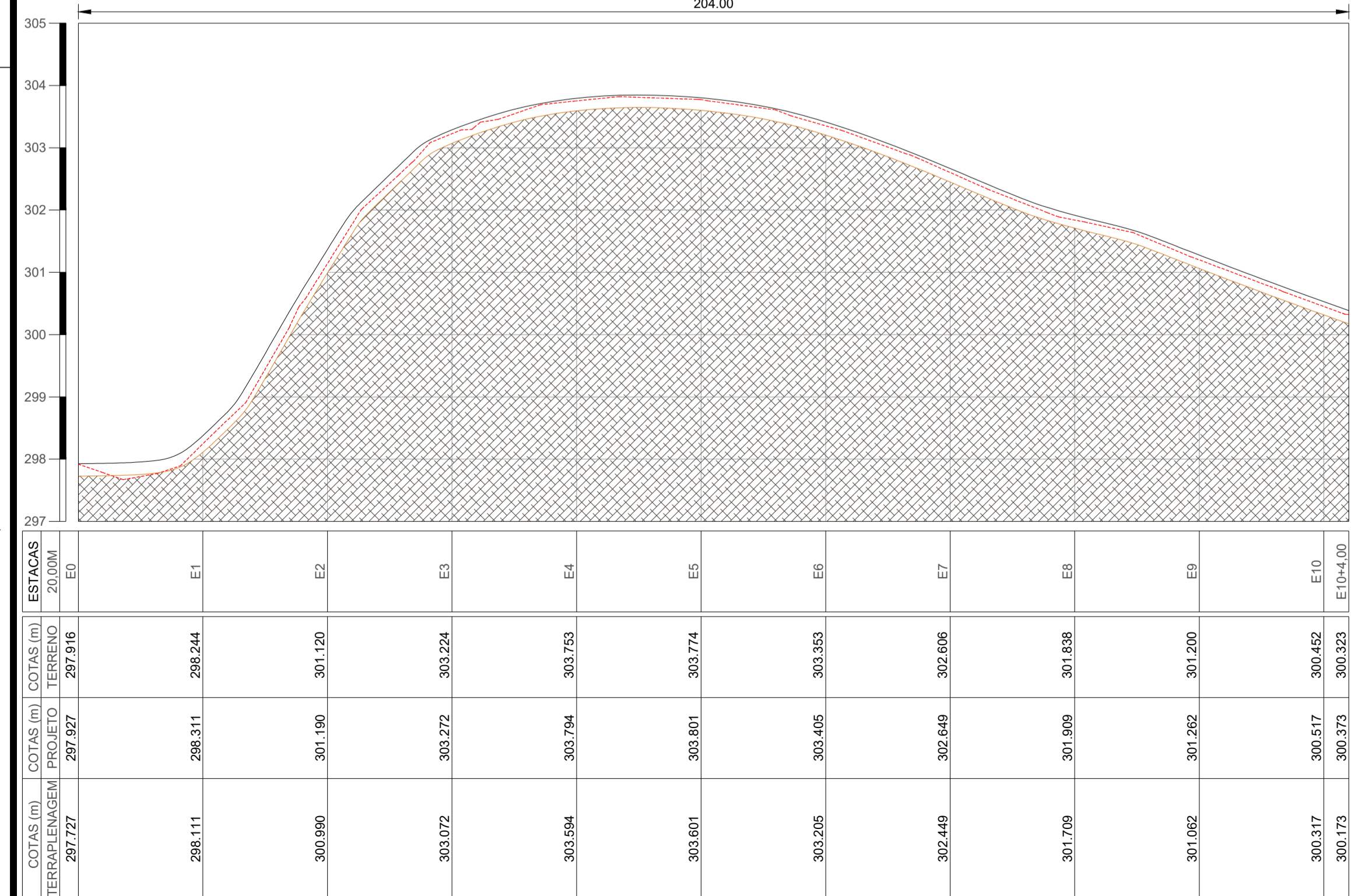
TRECHO DA RUA DEP. BALDUÍNO DE CARVALHO  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
332.80



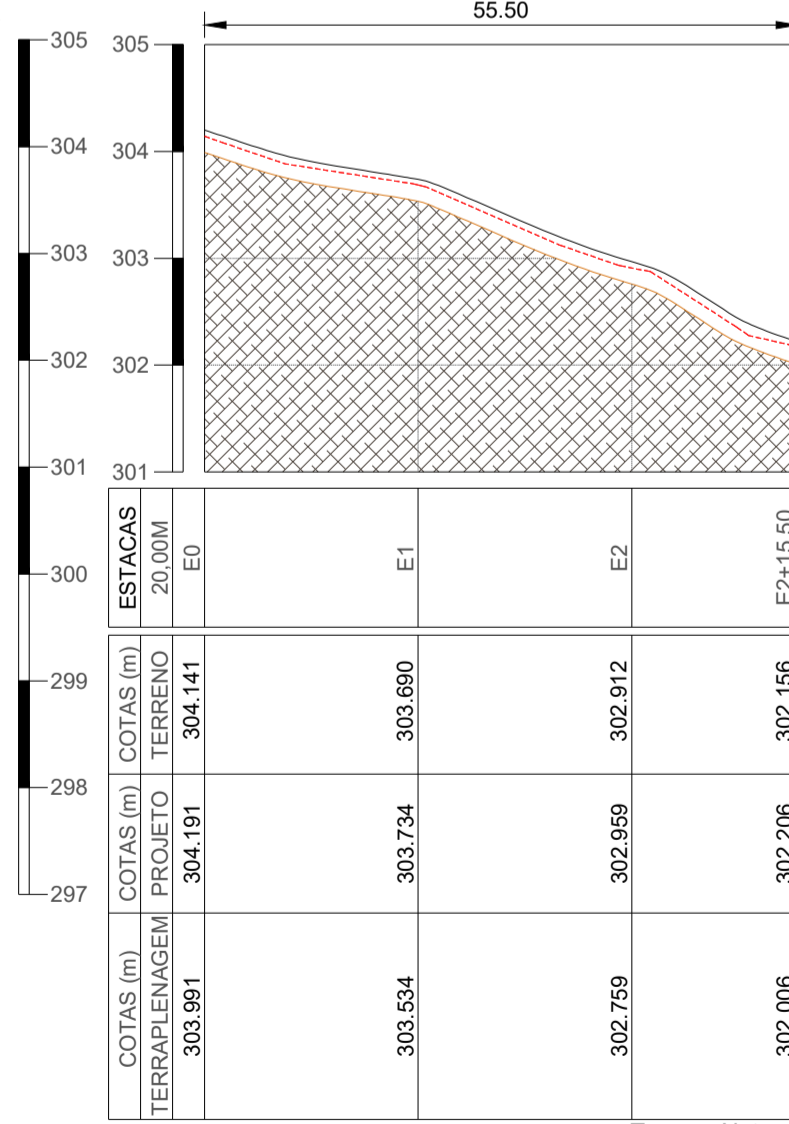
TRECHO DA RUA SOLIDONIO LEITE OLIVEIRA  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
145.30



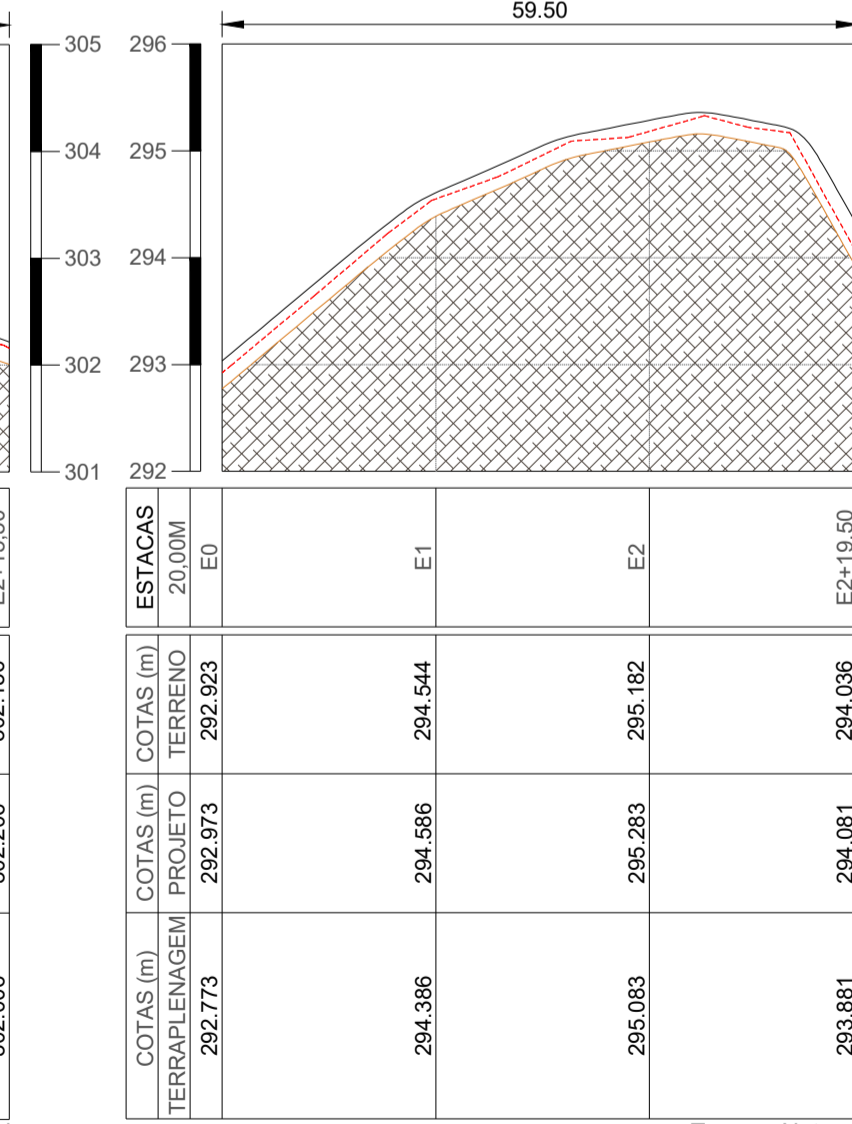
TRECHO 1 DA RUA MANOEL PEDRO DE SOUSA  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
294.00



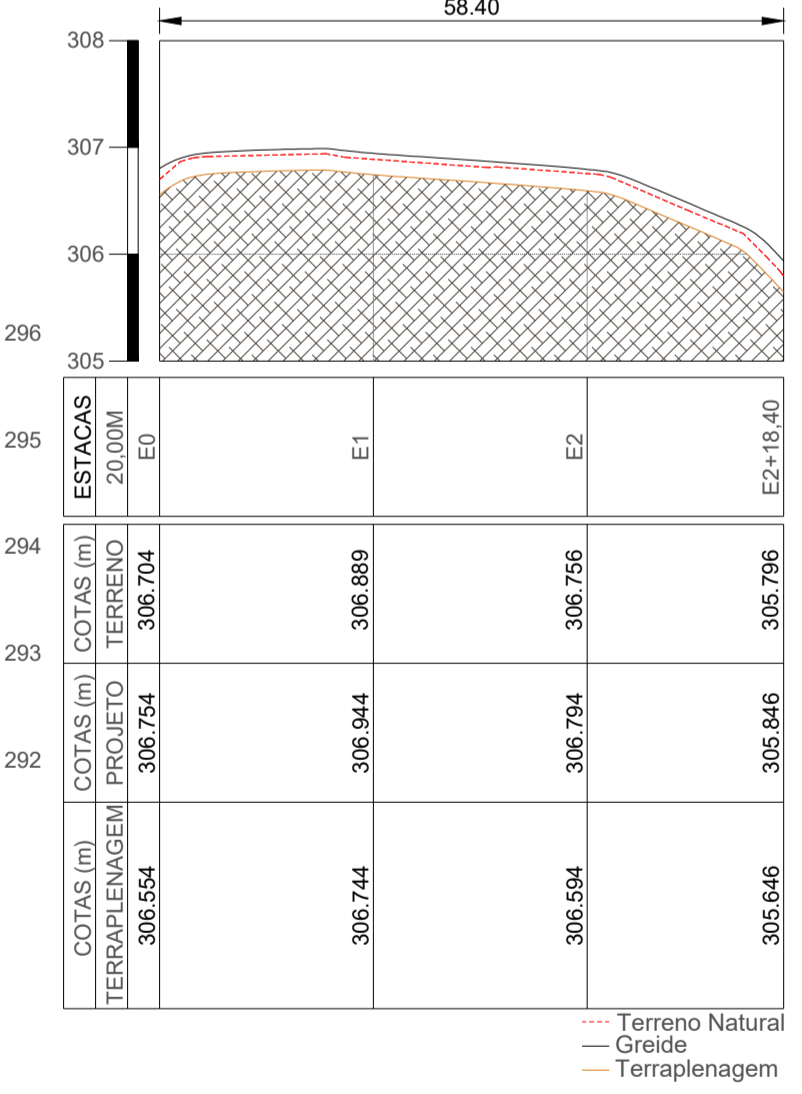
TRECHO DA RUA ANTÔNIO PADRE AZEVEDO  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
55.50



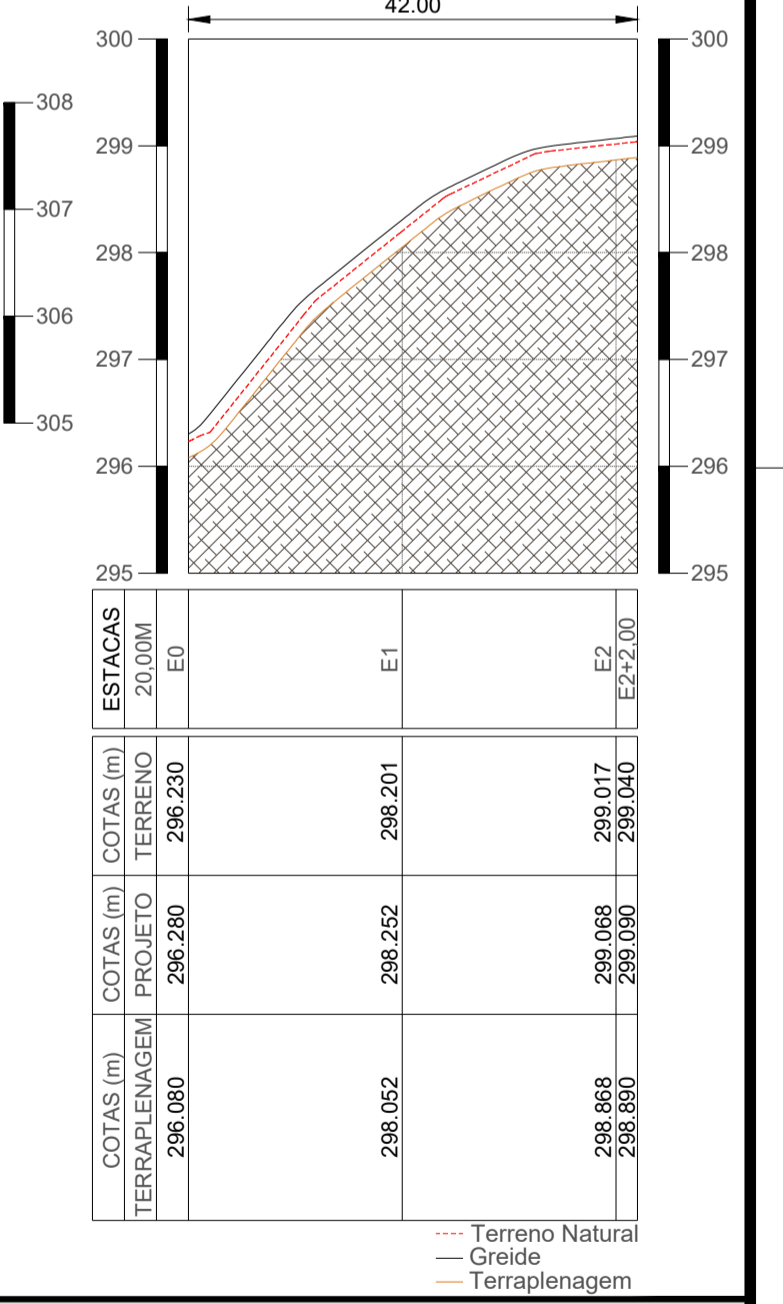
TRECHO DA RUA ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
59.50



TRECHO DA RUA CÂNDIDO GAMBARRA  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
58.40



TRECHO DA RUA CLARO ALVINO  
Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500  
42.00



PERFIS LONGITUDINAIS  
ESCALA 1/500

--- Terreno Natural  
— Greide  
— Terraplenagem

--- Terreno Natural  
— Greide  
— Terraplenagem

**TOPOGRAFIA**

PROJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB  
CONTRATO: 1102144-30  
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			ABRIL DE 2026

ENGENHEIRO: PAULA CRISTINA ARAUJO  
LEITAD:09693634438  
PRANCHA: DESENHO  
ESCALA: INDICADAS

**02**  
/02